

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora e normatiza a realização das Conferências Livres, da IV Conferência Municipal Lúdica e da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MAUÁ**, criado pela Lei 2.356, de 11 de junho de 1991, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conferência DCA, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o teor da Resolução nº 202, de 21 de Novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o teor da Resolução nº 207, de Março de 2018 que altera Resolução nº 202, de 21 de Novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o Documento Orientador e o Documento Base do CONANDA referentes à XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, que tem por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;

**Considerando** a Deliberação CONDECA/SP 07/2018 de 22/05/2018 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a deliberação das reuniões ordinárias do CMDCA realizadas no dia 13 de março de 2018 e no dia 12 de junho de 2018 que nomeia a Comissão Organizadora das Conferências e a indicação do CRAS Oratório e da entidade “Lar Sol da Esperança” referente aos adolescentes que compõem a Comissão Organizadora, RESOLVE:

## **CAPÍTULO I**

### **DA CONVOCAÇÃO E FINALIDADES DAS CONFERÊNCIAS DCA**

#### **Seção I**

##### **Da Convocação e Finalidade**

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal DCA, com caráter deliberativo, a VI Conferência Municipal Lúdica DCA e as Conferências Livres DCA.

I - A **XI Conferência Municipal DCA** será realizada em 13 de Novembro de 2018, das 8h às 17h.

II - A **IV Conferência Municipal Lúdica DCA** em 20 de Outubro de 2018, das 8h às 13h;

III - As **Conferências Livres DCA** no período entre Junho a Setembro de 2018.

Art. 2º- A XI Conferência Municipal DCA e a IV Conferência Municipal Lúdica DCA, se definem como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Mauá, aberto a todos os segmentos da sociedade e terão por finalidade:

I - ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando efetivação da política aos mesmos.

II - eleger as delegadas e delegados da cidade de Mauá para a Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **Seção II**

### **Da Organização**

Art. 3º - A XI Conferência Municipal DCA e a VI Conferência Municipal Lúdica DCA, serão organizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com a Secretaria de Promoção Social – SPS.

Art. 4º - As Conferências Livres DCA, são eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA.

Art. 5º - A preparação e realização da XI Conferência Municipal DCA e da VI Conferência Municipal Lúdica DCA serão de responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, a saber:

#### **Presidente da Comissão Organizadora**

Almir Correa Domingos

#### **Conselheiros do CMDCA**

Poder Público:

Juliana Sposaro

Luci Helena Aparecida Paschoal Rodrigues

Sociedade Civil:

Daisy Della Santa Pereira

Joana Pereira Alves

Sueli Vergínia Oliveira Borges

## **Representação de Adolescentes**

William Lucas Barbosa Altino – Ação Jovem - CRAS Oratório

Letícia de Barros Castro – Lar Sol da Esperança

Art. 6º – Para operacionalização da XI Conferência Municipal DCA e da VI Conferência Municipal Lúdica DCA, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Promoção Social, assim representada:

Gestão do SUAS

Mariana Evelise Stafoge

Divisão de Secretaria Executiva dos Conselhos

Solange Aparecida Zilli

Ana Paula Saboya de Oliveira

Proteção Social Especial

Edilson Claudino Bicudo

Proteção Social Básica

Daniela da Silva Vieira Santos - Coordenação

Hosana Meira da Silva - CRAS Oratório

Júlia Aparecida Barbosa - CRAS Vila Mercedes

## **Seção III**

### **Do temário**

Art. 7º – As Conferências Livres, Lúdica e Convencional terão como tema central “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, acompanhado dos seguintes eixos temáticos e das respectivas perguntas geradoras que pretendem nortear o debate para a formulação de propostas:

Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

Eixo 2 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes:

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

Eixo 3 - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes:

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

#### Eixo 4 - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes:

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

#### Eixo 5 - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?

2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

#### **Seção IV**

#### **Dos objetivos**

Art. 8º – As Conferências têm por objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 9º - São objetivos estratégicos das Conferências DCA:

I – Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – Propor ações para democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V – Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

## **Seção V**

### **Dos participantes**

Art. 10 - As Conferências Municipais DCA terão como participantes crianças de 06 a 12 anos incompletos; adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e adultos a partir de 18 anos completos, sendo:

I - Crianças e adolescentes considerando a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II – Conselheiros/as municipais dos direitos da criança e do adolescente;

III – Conselheiros/as tutelares;

IV – Representantes de conselhos setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

V - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento, de crianças e adolescentes;

VI - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VII - Representantes dos Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;



VIII - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

IX - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes/as da Infância e Juventude, Promotores/as de Justiça da Infância e Juventude, Defensores/as Públicos ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

X - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil);

XI - Representantes do Poder Legislativo municipal, estadual e federal;

XII - Representantes das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Parágrafo único - Os participantes das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente serão: delegadas/os, convidadas/os, observadores e responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças.

## **Seção VI**

### **Da metodologia**

Art. 11 - As Conferências DCA acontecerão de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Plenária de abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Apresentação do Documento Base;

IV – Formação de Grupos de Trabalho;

V – Eleição dos Delegados/as para a Etapa Regional; e

VI – Plenária final.

Parágrafo único: As Conferências Livres não estão sujeitas às etapas acima descritas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DCA**

#### **Seção I**

##### **Da organização**

Art. 12 - A XI Conferência Municipal DCA será realizada no Teatro Municipal de Mauá “Anselmo Haraldt Walenty”, situado à Rua Gabriel Marques, 353 – Vila Noemia, Mauá – SP, CEP 09370-575.

Art. 13 – A XI Conferência Municipal DCA terá como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 14 - A Conferência tem por objetivo geral: mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

#### **Seção II**

##### **Dos participantes**

Art. 15 – São considerados participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – delegadas/os com direito a voz e voto;
- II – convidadas/os com direito a voz;
- III – observadores/as para acompanhar as discussões, com direito a voz; e
- IV - responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

Art. 16 – São considerados Delegadas(os) da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Conselheiros/as municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Conselheiros/as tutelares;
- III - Representantes de movimentos sociais ligados a causa da infância e adolescência;
- IV - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes/as da Infância e Juventude, Promotores/as de Justiça da Infância e Juventude, Defensores/as Públicos ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- V - Crianças e Adolescentes;
- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento, de crianças e adolescentes.

Art. 17 – São considerados Delegadas(os) Natos nas Conferências DCA Municipais:

- I - Conselheiros/as municipais dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, titulares e suplentes, desde que tenham participado da respectiva Conferência Municipal;
- II – Conselheiros/as Tutelares, titulares e suplentes, desde que tenham participado da respectiva Conferência Municipal; e
- III - Comissão organizadora local, incluindo os adolescentes representados nessa comissão.

### **Seção III**

#### **Da programação**

Art. 18 - A programação prevista para a XI Conferência Municipal DCA:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
13/11/18	08h00 às 09h00	Credenciamento e Coffee Break

	09h00 às 09h50	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação Cultural da Orquestra de Jovens do Projeto Locomotiva</li> <li>• Solenidade de Abertura</li> </ul>
	09h50 às 10h30	Mesa de Trabalho Leitura e Aprovação do Regimento
	10h30 às 11h00	Apresentação do Documento Base
	11h00 às 12h00	Palestra de Anna Luiza Calixto
	12h00 às 13h00	Almoço (Brunch)
	13h00 às 15h00	Grupos Temáticos por Eixo
	15h00 às 15h15	Apresentação Cultural dos Jovens da E.M Cora Coralina
	15h15 às 16h30	Plenária Final e Escolha dos Delegados
	16h30 às 17h00	Café de Encerramento

#### **Seção IV**

#### **Da Metodologia**

Art. 19 – A XI Conferência Municipal DCA acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – credenciamento;

II – plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Apresentação do Documento Base;

IV – Palestra

V – formação de Grupos de Trabalho por eixo;

VI – eleição dos Delegados(as) para a Etapa Regional; e

VII – plenária final.

#### **Seção V**

#### **Da formulação das propostas**

Art. 20 – As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI Conferência Municipal DCA. Na

perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>Nº DE PERGUNTAS</b>
1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;	3
2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	8
3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	5
4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	4
5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.	6
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

Art. 21 – Os conferencistas poderão formular uma ou mais propostas para cada pergunta. Na plenária final serão referendadas e encaminhadas a Conferência Regional, no mínimo, 26 propostas.

## **Seção VI**

### **Dos trabalhos em grupos**

Art. 22 - A discussão dos eixos temáticos, bem como a apresentação dos trabalhos para a plenária final, serão organizados em grupos.

Art. 23 - Os participantes serão divididos em 05 (cinco) grupos, sendo um para cada eixo temático, mediante dinâmica de grupo adotada pela Comissão Organizadora.

Art. 24 - Cada grupo terá a participação de, pelo menos, um representante da Comissão Organizadora, bem como um coordenador para a condução dos eixos temáticos, e um relator, ambos definidos pela comissão organizadora

ou eleitos pelos participantes, cabendo a estes a função de elaborar o relatório aprovado pelo grupo, onde constem as conclusões das discussões.

Art. 25 - Cada grupo tratará de um eixo temático, devendo formular propostas de ação, para seu respectivo eixo.

## **Seção VII**

### **Da eleição de Delegadas(os) para a etapa regional**

Art. 26 – Durante a Conferência Municipal serão eleitos 13 Delegadas(os), sendo 04 (quatro) conselheiros de direitos, 04 (quatro) conselheiros tutelares, 02 (dois) representantes de movimentos sociais, 01 (um) representante do sistema de justiça e 02 (dois) representantes da rede de atendimento. Considerando os 10 (dez) Delegadas(os) eleitos na IV Conferência Lúdica Municipal, sendo 6 (seis) adolescentes e 4 (quatro) crianças, ao todo serão eleitos 23 (vinte e três) Delegadas(os) para a Etapa Regional/Estadual e suplentes até o mesmo número, sendo que o suplente só participará da Regional/Estadual na ausência do respectivo titular.

## **Seção VIII**

### **Da plenária final**

Art. 27 – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a etapa regional/estadual.

Art. 28 - O relatório final da XI Conferência Municipal DCA deverá ser encaminhado ao CONDECA até 15 dias após a realização da Conferência.

## **CAPÍTULO III**

### **DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL LÚDICA DCA**

## **Seção I**

## Da organização

Art. 29 - A IV Conferência Municipal Lúdica DCA será realizada no dia 20 de Outubro de 2018, das 8h às 13h, nas dependências da Faculdade de Mauá – FAMA, situada à Rua Vitorino Dell’Antonia, 349, Vila Noêmia, Mauá, SP.

Art. 30 - A IV Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescentes, poderá ser precedida de encontros preparatórios com crianças e adolescentes do município, doravante denominadas Conferências Livres.

## Seção II

### Da programação

Art. 31 - A programação prevista para a IV Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente, consta no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
20/10/18	08h00 às 09h00	Credenciamento e Coffee Break
	09h00 às 09h20	Apresentação Cultural
	09h20 às 09h45	Plenária de Abertura / Apresentação do Documento Base
	09h45 às 12h15	Grupos de Trabalho
	12h15 às 12h30	Coffee Break
	12h30 às 13h15	Plenária: Escolha dos Delegados
	13h15	Encerramento

Art. 32 – A IV Conferência Municipal Lúdica DCA terá como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, acompanhado dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo 5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único - Cada grupo abordará um tema dos eixos acima.

Art. 33 - A Conferência tem por objetivo geral: mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 34 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o organizador desta Conferência, com apoio da Secretaria de Promoção Social.

### **Seção III**

#### **Dos participantes**

Art. 35 – São considerados participantes da IV Conferência Municipal Lúdica dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente:

I – delegadas/os com direito a voz e voto;

II – convidadas/os com direito a voz;

III – observadores/as para acompanhar as discussões, com direito a voz;e

IV - responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.



Parágrafo único – Na IV Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os participantes, com idade de 06 a 18 anos incompletos, devidamente credenciados, são consideradas(os) Delegadas(os), com direito a voz e voto.

#### **Seção IV**

##### **Da metodologia**

Art. 36 – Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- I – credenciamento;
- II – plenária de abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III - Apresentação do Documento Base
- IV – formação de cinco Grupos de Trabalho;
- V – eleição das(os) Delegadas(os) para a Etapa Regional; e
- VI – plenária final.

#### **Seção V**

##### **Da eleição de delegadas(os) para a etapa regional**

Art. 37 – Durante a Conferência Municipal Lúdica serão eleitos 10 (dez) Delegadas(os), sendo 6 (seis) adolescentes e 4 (quatro) crianças para a Etapa Regional/Estadual Lúdica.

Art. 38 – Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número de Delegadas(os). Na substituição o suplente só participará da etapa Regional/ Estadual na ausência do respectivo titular.

#### **Seção VI**

##### **Da plenária final**

Art. 39 – Durante a Plenária Final será realizada a exposição e leitura para referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação de Delegadas(os) eleitos para a Etapa Regional/Estadual.

## **CAPÍTULO IV DAS CONFERÊNCIAS LIVRES**

### **Seção I Da organização**

Art. 40 - As Conferências Livres DCA, são eventos organizados por iniciativas próprias, que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA, e poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros.

Art. 41 – A convocação das Conferências Livres DCA não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora das Conferências Municipais DCA por e-mail.

Art. 42 - As Conferências livres têm caráter sensibilizador e mobilizador da sociedade em favor do Estatuto da Criança e do Adolescente e realização da IV Conferência Municipal Lúdica DCA.

Art. 43 - A realização das Conferências Livres tem como objetivo a discussão do fortalecimento dos espaços e formas de participação das crianças e dos adolescentes, bem como, a contribuição aos temas relativos às políticas públicas, com foco na Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 44 - Nestas conferências deve-se garantir um processo dinâmico de diálogo voltado para o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, participativa, democrática e transformadora, além de garantir o envolvimento de crianças e adolescentes, em espaço organizado com metodologia específica para este público.

Art. 45 - As Conferências Livres poderão adotar metodologias, cujo resultados sejam traduzidos em produções artísticas e educacionais

(jornal, vídeo, fanzine, rádio, poesias, redações, desenhos, contos, cordéis, teatro, música, histórias, etc.) para que sejam expostos nas Conferências Municipais.

Art. 46 - Nas Conferências Livres não serão eleitos delegados/as nem selecionadas propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas serão utilizadas pelos participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências.

Art. 47 - Objetivando a participação efetiva das crianças e adolescentes neste processo democrático, cada Conferência Livre estimulará as crianças e os adolescentes a se inscreverem para participarem na IV Conferência Municipal Lúdica DCA, bem como na XI Conferência Municipal DCA.

Art. 48 - Os trabalhos produzidos nas Conferências Livres, juntamente com o Relatório e lista de presença, deverão ser encaminhados à comissão organizadora das Conferências DCAs, no prazo de até 15 dias após sua realização.

Mauá, 12 de junho de 2018

Almir Correa Domingos  
Presidente do CMDCA MAUÁ